

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

GABINETE DO VEREADOR UGLENO ALVES

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
e EREDAÇÃO

Projeto de Lei nº 123/2022

Em 14 DEZ 2022


Altera o art. 1º da Lei nº 5.091/2002, que considera utilidade pública o órgão que menciona.

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei 5.091/2022 para a seguinte redação:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o “**Instituto Cantinho da Solidariedade**”, inscrito no CNPJ 05.265.884/0001-20, sediado na Rua Flor da Cachoeira, nº 42, Bairro Vila Solidariedade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni - MG, 30 de novembro de 2022.


UGLENO ALVES
Vereador

Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Anexo I

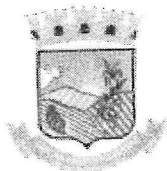
Protocolo Nº 672

Data 30 / 11 / 2022

Hora 15:31



Secretária



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

GABINETE DO VEREADOR UGLENO ALVES

JUSTIFICATIVA

Verifica-se que o nome atribuído ao órgão que se é atribuído utilidade pública no art. 1º da Lei nº 5.091/2002 está em dissonância com o disposto nos atos constitutivos da instituição. Assim, para dirimir qualquer óbice que porventura vir a acontecer, se faz necessário a alteração Lei nº 5.091/2022, passando o art. 1º da referida lei em concordância com os atos constitutivos.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.091/2002.

Considera de utilidade pública o órgão que menciona.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a “*Creche Cantinho da Solidariedade*”, inscrita no CNPJ com o número 05.265.884/0001-20, sediada à Rua Flor da Cachoeira nº 42 – Bairro Vila Solidariedade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, 05 de Novembro de 2002.

GETÚLIO AFONSO PORTO NEIVA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

autorizada Valmir Ribeiro de Abreu